



JUSTIFICATIVA Nº 24/2025

PROCESSO Nº 4908-25-PAT-GOV

Considerando que a oferta do serviço pode ser executada em parceria com as organizações da sociedade civil;

Considerando que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 8.718 de 26/07/2024 e suas alterações, Lei Orçamentária Anual nº 8.775 de 19/12/2024;

Considerando que há previsão legal através da Lei Municipal de Repasses Financeiros de Subvenções, Contribuições e Auxílios nº 8.776 de 19/12/2024.

Considerando a inexigibilidade do chamamento público o qual prevê na Lei Federal 13.019/2014:

“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).”

O Município de Patos de Minas diante das considerações e base jurídicas supracitadas entende-se inexigível o chamamento público, para celebração da parceria com a **ASSOCIACAO DE PROTECAO E ASSISTENCIA AOS CONDENADOS DE PATOS DE MINAS**, para viabilizar ações que visam apoiar os recuperandos e suas famílias na ressocialização do indivíduo no suporte as famílias em situação de vulnerabilidade social.

Destarte, e cumprindo o disposto no Art. 32, § 1º, da Lei Federal, publique-se a presente justificativa no sítio oficial do Município no endereço: <http://terceirosetor.patosdeminas.mg.gov.br:8300/patosdeminas/justificativa>.

Na forma do §2º do mesmo art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada no endereço abaixo:

<https://patosdeminas.prefeituras.net/>

Publique-se, registre-se e comunique-se.

Patos de Minas, 14 de fevereiro de 2025.

LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA
Prefeito Municipal

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
Donizete Alves Machado	016.189.288-48	4959/00046/2024
Donizete Alves Machado	016.189.288-48	4959/00047/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: REGINALDO SAULO DE ANDRADE	Matrícula: 00031517
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	

Data de afixação: 10/02/2025

Data de desafixação: 24/02/2025

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - ITR
Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 –
EC nº 42/2003
MUNICÍPIO – PATOS DE MINAS – MG

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00002, de 06 de fevereiro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o sujeito passivo abaixo relacionado, a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
Matias Johanês Henrique Michels	325.595.850-49	4959/00003/2025
Matias Johanês Henrique Michels	325.595.850-49	4959/00004/2025
Metropolitam Participações Ltda.	21.602.340/0001-62	4959/00005/2025
Metropolitam Participações Ltda.	21.602.340/0001-62	4959/00006/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: REGINALDO SAULO DE ANDRADE	Matrícula: 00031517
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	

Data de afixação: 10/02/2025

Data de desafixação: 24/02/2025

Secretaria Municipal de Governo

Expediente

Justificativa nº 22/2025, processo 4837-25-PAT-GOV. O Município de Patos de Minas entende-se inexistente o chamamento público, para celebração da parceria com o Conselho De Desenvolvimento Comunitário De Aragoão. Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada através do endereço eletrônico: <https://patosdeminas.prefeituras.net/>. Patos de Minas, 14 de fevereiro de 2025. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Justificativa nº 23/2025, processo 4844-25-PAT-GOV. O Município de Patos de Minas entende-se inexistente o chamamento público, para celebração da parceria com o Conselho De Desenvolvimento Comunitário De Colônia Agrícola. Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada através do endereço eletrônico:

<https://patosdeminas.prefeituras.net/>. Patos de Minas, 14 de fevereiro de 2025. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Justificativa nº 24/2025, processo 4908-25-PAT-GOV. O Município de Patos de Minas entende-se inexistente o chamamento público, para celebração da parceria com a Associação de Proteção e Assistência aos Condenados de Patos de Minas. Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada através do endereço eletrônico: <https://patosdeminas.prefeituras.net/>. Patos de Minas, 14 de fevereiro de 2025. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Justificativa nº 25/2025, processo 5063-25-PAT-GOV. O Município de Patos de Minas entende-se inexistente o chamamento público, para celebração da parceria com o Conselho De Desenvolvimento Comunitário De Areado. Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada através do endereço eletrônico: <https://patosdeminas.prefeituras.net/>. Patos de Minas, 14 de fevereiro de 2025. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Justificativa nº 26/2025, processo 5002-25-PAT-GOV. O Município de Patos de Minas entende-se inexistente o chamamento público, para celebração da parceria com a Associação Patense De Aprendizado Musical, Cultural, Social E De Cidadania APAMCSC. Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada através do endereço eletrônico: <https://patosdeminas.prefeituras.net/>. Patos de Minas, 14 de fevereiro de 2025. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Justificativa nº 27/2025, processo 5052-25-PAT-GOV. O Município de Patos de Minas entende-se inexistente o chamamento público, para celebração da parceria com a Associação Dos Amigos Do Distrito De Bom Sucesso. Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada através do endereço eletrônico: <https://patosdeminas.prefeituras.net/>. Patos de Minas, 14 de fevereiro de 2025. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Justificativa nº 28/2025, processo 5064-25-PAT-GOV. O Município de Patos de Minas entende-se inexistente o chamamento público, para celebração da parceria com o Conselho De Desenvolvimento Comunitário De Sape. Na forma do §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada através do endereço eletrônico: <https://patosdeminas.prefeituras.net/>. Patos de Minas, 14 de fevereiro de 2025. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

1º Aditivo ao Convênio Processo nº 23117.000708/2024-34, Partes: Universidade Federal De Uberlândia – UFU e Fundação De Apoio Universitário - FAU, Objeto: Alteração do Plano de Trabalho e prorrogação da vigência para 07/07/2025. Assinatura: 07/02/2025. Patos de Minas, 14 de fevereiro de 2025. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Termo de Fomento nº 05/2025, Organização da Sociedade Civil, Associação Paraolímpica Patense – APP. Objeto: Decorrente de inexistência de Chamamento Público, tem por objeto o repasse de recursos financeiros (contribuições) visando a realização da Copa Patos de Basquetebol em Cadeiras de Rodas, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Valor: R\$ 67.342,00 (sessenta e sete mil, trezentos e quarenta e dois reais), Assinatura: 12/02/2025, Vigência: 31/07/2025. Patos de Minas, 14 de fevereiro de 2025. Luis Eduardo Falcão Ferreira, Prefeito Municipal.

Secretaria Municipal de Saúde

Expediente

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – Homologo o Pregão Eletrônico nº 05/2025 – Proc. nº 08/2025 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS PROMOCIONAIS QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS DURANTE EVENTOS EDUCATIVOS E CAMPANHAS MULTIVACIONAIS REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em favor dos licitantes: BENJAMIN SOLUCOES E SERVICOS LTDA para os itens 1 - 8 e 9 com valor total de R\$ 296.870,00 (duzentos e noventa e seis mil oitocentos e setenta reais); GALAXY BRINDES E SERVICOS LTDA para os itens 2 - 6 - 7 e 13 com valor total de R\$ 51.500,00

